



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

*Decreto n° 057, de 09 de novembro de 2005.*

***Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante nos DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO do corrente, conforme especifica:***

*O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 68, XL e demais normas em vigor,*

**DECRETA:**

*Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nos dias 23 e 30 de dezembro do corrente, em virtude das festividades de Final de Ano.*

*Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2005.*

*JOSE CARLOS BERTI*  
Prefeito Municipal

*CLAUDIR ROQUE MOCELLIN*  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 16/12/05 até 26/12/05  
conforme Lei Municipal n° 006/97 de 31/01/1997

*Paulo Menegaz*  
Responsável  
T6scoureiro